

## PARECER - PDL Nº 15/2022

### PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em análise ao Projeto de Decreto Legislativo de nº **15/2022**, de autoria do nobre Vereador Ricardo Prado, **que outorga Título de Cidadão Emérito ao Senhor João Carlos da Silva - Motoca, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 206, Parágrafo 1º, “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.**

No entanto, o Projeto deverá ser emendado, para se observar a melhor técnica legislativa, devendo artigo 1º, ficar assim redigido:

**Art. 1º Em conformidade com a Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005, fica outorgado o Título de Cidadão Emérito ao Senhor João Carlos da Silva - Motoca, por conta de sua profissão, experiência, prestígio, trabalho e serviço desenvolvido, tendo se destacado no esporte, e por isto, digno desta honraria.**

**O § Único do artigo 1º, deverá ser suprimido.**

**Assim, se emendado, desde já emito parecer favorável à sua regular tramitação, respeitando entendimento adverso.**

Ibitinga, 04 de outubro de 2.022.

Atenciosamente,

Ricardo Tofi Jacob  
Diretor Jurídico



